

Lei nº 3.587, de 12 de dezembro de 2006.



**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2007.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.587/2006:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Taquaritinga para o Exercício financeiro de 2007, estima a Receita em R\$ 56.309.786,00 (Cinquenta e seis milhões, trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais) e fixa a Despesa da Administração Pública em R\$ 56.309.786,00 (Cinquenta e seis milhões, trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais); R\$ 45.124.586,00 (Quarenta e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais) para a Administração Direta e R\$ 11.185.200,00 (Onze milhões, cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais) para a Administração Indireta, sendo, R\$ 5.638.700,00 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil e setecentos reais) para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT; R\$ 5.546.500,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET.

**Parágrafo único.** Está acrescido ao valor estimado da Receita o valor de R\$ 10.106.565,00 (Dez milhões, cento e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), provenientes de repasses dos Convênios SUS - Sistema Único de Saúde - PAB, Gestão Plena; DST - Aids; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; Salário Educação; Transporte de Alunos; Assistência Social e Merenda Escolar.

**Art. 2º.** A Receita será realizada com base no Produto Arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

RECEITA CORRENTES	VALOR	%
Receita Tributária	11.211.300,00	24,85
Receita Patrimonial	547.850,00	1,22
Receita Agropecuária	9.591,00	0,03
Receita de Serviços	108.900,00	0,25
Transferências Correntes	29.476.615,00	65,32
Outras Receitas Correntes	3.466.025,00	7,69
<b>SUB TOTAL</b>	<b>44.820.281,00</b>	<b>99,36</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.205,00	0,06
Transferências de Capital	281.100,00	0,58
<b>SUB TOTAL</b>	<b>304.305,00</b>	<b>0,64</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.124.586,00</b>	<b>100%</b>

Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Av. João De Jorge, 221 - Via Rosa  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP



**INSTITUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Receita de Contribuição	1.912.700,00	33,93
Receita Patrimonial	26.250,00	0,47
Contribuição ao RPPS	3.699.750,00	65,60
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.638.700,00</b>	<b>100%</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.638.700,00</b>	<b>100%</b>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	245.300,00	4,43
Receita Patrimonial	13.500,00	0,25
Receita Industrial	4.504.000,00	81,21
Outras Receitas Correntes	780.000,00	14,05
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.542.800,00</b>	<b>99,94%</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	1.000,00	0,02
Alienações de Bens	2.700,00	0,04
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.700,00</b>	<b>0,06%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.546.500,00</b>	<b>100%</b>

**Art. 3º.** Fica fixado em 4,67% da Receita Corrente Líquida, apurada em agosto de 2006, o valor do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal no exercício de 2007.

**Art. 4º.** A despesa fixada com a seguinte distribuição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR	%
Legislativa	2.564.000,00	5,69
Judiciária	210.200,00	0,47
Administração e Planejamento	4.251.800,00	9,43
Segurança Pública	735.000,00	1,63
Assistência Social	1.868.700,00	4,15
Saúde	8.513.448,75	18,87
Educação	15.950.131,25	35,35
Cultura	179.200,00	0,39
Urbanismo	5.920.106,00	13,11
Gestão Ambiental	391.000,00	0,86
Agricultura	20.000,00	0,04
Indústria	5.000,00	0,02
Comércio e Serviços	60.000,00	0,13
Energia	190.000,00	0,42
Transporte	50.000,00	0,11
Desporte e Lazer	1.508.000,00	3,34
Encargos Especiais	1.708.000,00	3,78
Reserva de Contingência	1.000.000,00	2,21
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.124.586,00</b>	<b>100%</b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**

DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR	%
Previdência	5.638.700,00	100%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.638.700,00</b>	<b>100%</b>



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

DESPEAS POR FUNÇÃO	VALOR	%
Saneamento	5.546.500,00	100%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.546.500,00</b>	<b>100%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

DESPEAS POR PODERES	VALOR	%
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
01-01 – Câmara Municipal	2.564.000,00	5,69
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.564.000,00</b>	<b>5,69</b>

PODER EXECUTIVO		
02.01 – Procuradoria Judicial	210.200,00	0,46
03.01 – Chefia do Executivo	614.500,00	1,36
04.01 – Administração	5.907.500,00	13,09
05.01 – Ensino Fundamental	5.175.597,18	11,46
05.02 – Fundef	4.725.000,00	10,47
05.03 – Ensino Infantil	4.367.534,07	9,67
05.04 – Merenda Escolar	560.000,00	1,24
05.05 – Secretaria de Educação	162.500,00	0,36
05.06 – Ensino Médio	100.000,00	0,22
06.01 – Cultura	268.000,00	0,59
06.02 – Biblioteca	41.200,00	0,11
07.01 – Escola Técnica Arte Mus. Sta Cecília	499.500,00	1,12
08.01 – Ensino Superior	360.000,00	0,79
09.03 – DST – Aids	347.100,00	0,77



cont. da Lei nº 3.587/2006.

fls. 5

09.04 – Fundo Municipal de Saúde	346.250,00	0,76
09.05 – Secretaria de Saúde	7.820.098,75	17,34
10.01 – Assistência Social	118.100,00	0,27
10.02 – Fundo Social de Solidariedade	163.100,00	0,37
10.03 – Fundo Municipal de Assist. Social	38.000,00	0,01
10.04 – Fundo Esp. Manut Sist. Rotat. Estac.	144.500,00	0,33
10.05 – Depto da Criança e Adolescente	1.405.000,00	3,12
11.01 – Divisão técnica de Planejamento	1.721.906,00	3,82
12.01 - Departamento de Serv. Municipais	245.000,00	0,55
12.02 – Unidade do Corpo de Bombeiros	452.000,00	1,01
12.03 – Fundo Especial de Trânsito	283.000,00	0,63
12.04 - Diretoria de Serviços Municipais	4.566.000,00	10,12
13.01 - Esportes e Lazer	1.508.000,00	3,35
14.01 - Divisão Técnica de Meio Ambiente	342.000,00	0,76
14.02 - Divisão Téc. Agric e bastecimento	20.000,00	0,05
14.03 - Depto de Meio Ambiente	49.000,00	0,11
<b>SUB TOTAL</b>	<b>42.560.586,00</b>	<b>94,31</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.124.586,00</b>	<b>100%</b>

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

DESPESAS POR PODERES	VALOR	%
01.01 – Previdência	5.638.700,00	100%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.638.700,00</b>	<b>100%</b>

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPESAS POR PODERES	VALOR	%
01.01 – Saneamento	5.546.500,00	100%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.546.500,00</b>	<b>100%</b>



**Art. 5º.** Fica o Executivo autorizado a subvencionar, as seguintes entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADES	SUBVENÇÃO
Associação Antialcoólica de Taquaritinga	12.000,00
Associação Pais e Amigos dos Excepcionais	36.000,00
Associação dos Aposentados e Pensionistas	8.000,00
Creche Escola "Jesus de Nazareth"	30.000,00
Lar São Vicente de Paulo	12.000,00
Lar São João Bosco	12.000,00
Associação João Malaia Maria	12.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	12.000,00
Vila Vicentina	10.000,00
Serviço de Obras Sociais	7.200,00
Núcleo Espírita "A Caminho da Luz"	10.000,00
Oficina Santa Rita	10.000,00
Centro de Estudos e Divulgação Espírita "Irmã Sheila"	10.000,00
Centro Espírita e Casa do Menor "André Luis"	10.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia "Dona Zilda Salvagni"	80.000,00
Associação Promocional Nova Gênese	48.000,00
Hospital de Olhos Unicamp e Lions "Manoel Dante Buscardi"	60.000,00
Hospital do Câncer	6.000,00
Associação Protetora dos Animais	7.200,00
Centro Espírita Amantes da Pobreza	10.000,00
Associação Voluntários de Combate ao Câncer	18.000,00
Proed	15.000,00
Fundo de Apoio ao Estudante	300.000,00
Projeto Q. Legal	15.000,00
Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental "Planeta Verde"	10.000,00
Associação Ambiental Amigos da Serra	10.000,00
Instituição Filantrópica Projeto Restauração	8.000,00
Albergue São Lucas	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>790.400,00</b>

**Parágrafo único.** As verbas decorrentes da presente emenda serão transpostas dos seguintes departamentos: Urbanismo e Administração e Planejamento.

**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que verificados as condições Legais estabelecidas nas Leis Federais 4.320/64 e 101/2000;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;



**III** - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

**IV** - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI** - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

**§ 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

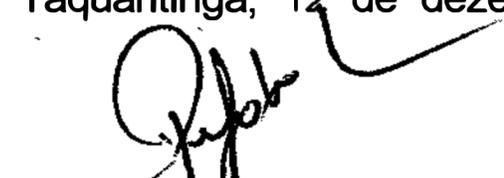
**Art. 7º.** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º** - São partes integrantes da presente Lei, os anexos 1,2,6,7,8 e 9, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

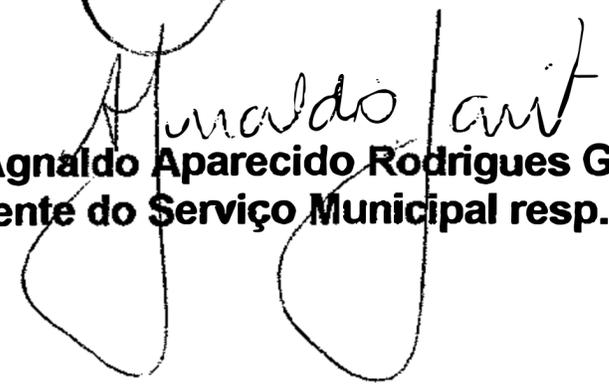
**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

**Art.10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2006.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão